



PREÂMBULO

Processo Licitatório n. 0022/2016

Modalidade: Concorrência n.0001/2016

Data de emissão: 10/03/2016

Secretaria Usuária: Secretaria Municipal da Saúde

O Município de Ouro, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa na Rua Governador Jorge Lacerda nº 1209, inscrito no C.N.P.J sob nº 82.777.228/0001-57 por sua Secretária de Saúde, Sra. Luciane Esganzela de Matos, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará processo licitatório, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA para execução do restante da obra de implantação do sistema de coleta e extração de tratamento de esgoto, do Distrito de Santa Lucia, com fornecimento de materiais e mão de obra, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, sob regime de EMPREITADA GLOBAL**, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Os envelopes contendo habilitação e proposta, serão recebidos até às **09h00min do dia 18/04/2016**, no Departamento de Licitações, da Prefeitura Municipal de Ouro-SC.

1 – DO OBJETO:

1.1 A presente licitação visa à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA** especializada **para execução do restante da obra do sistema de coleta e tratamento do esgoto sanitário do Distrito de Santa Lucia. Trata-se da continuidade da execução de obra que não foi finalizada, compreendendo a adequação da ETE, implantação de rede coletora e ramais de coleta, conforme descrições em projeto e planilha orçamentária, com fornecimento de materiais e mão de obra, tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme memorial descritivo, planilhas orçamentárias e projetos em anexo.

1.2 O valor estimado para a execução da obra é de **R\$ 250.864,79 (duzentos e cinquenta mil oitocentos e sessenta e quatro reais e setenta e nove centavos)**, cujo valor é estabelecido como **máximo a ser praticado**.

2 – DAS VISITAS

2.1 As proponentes deverão, visitar e examinar os locais das obras, e obter para si, as suas expensas, sua responsabilidade e risco, todas as informações e verificações que possam ser necessárias para a preparação de suas propostas, não podendo as proponentes, em hipótese alguma, propor modificações nos prazos ou condições estipuladas, alegar qualquer prejuízo ou reivindicar qualquer benefício, sob a influência de dados e/ou informações sobre os sítios da obra.

2.2 A visita ao local da obra será realizada com acompanhamento de servidor da autarquia SIMAE, por um engenheiro responsável técnico da proponente, devidamente identificado, com documento profissional do CREA e comprovação de seu vínculo com a empresa a qual representa, no prazo de até 1 (um) dia útil anterior à data estabelecida para a abertura do certame, devendo, a visita, ser previamente programada junto ao Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto (SIMAE). Ao término da visita, será fornecido atestado que comprove sua realização, conforme modelo **ANEXO III**, este a ser anexado aos documentos de “Habilitação” (Envelope nº 01 - habilitação).



3 – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os pagamentos e as despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos recursos financeiros e orçamentários, a saber:

3.1 Recursos Financeiros: Os recursos financeiros para a execução do objeto deste edital são de origem federal, através da FUNASA, e próprios do município.

3.2 Recursos Orçamentários:

06. Secretaria Municipal de Saúde
0601. Fundo Municipal da Saúde
1017. Implantação do Sistema de Água e Esgotamento Sanitário.
4.4.90.00.00.(00.000). Aplicações diretas
4.4.90.00.00.(34.102). Aplicações diretas

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 Poderá participar da presente licitação, toda e qualquer empresa do ramo pertinente ao objeto licitado e que satisfaça plenamente todas as condições do presente Edital e seu(s) anexo(s).

4.2 A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo 3º do Art. 41, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

4.3 Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação:

- a) Autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- c) Empresas associadas em Consórcio;
- d) Empresa ou firma cujos diretores, responsáveis técnicos ou sócios, figure quem seja funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Prefeitura Municipal de Ouro – SC;
- e) Servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Ouro;
- f) Empresas que estiverem sob falência, concordata, dissolução, liquidação ou tenha sido suspensa de licitar ou declarada inidônea para licitar com qualquer órgão ou entidade da administração pública.

5 – GARANTIA PROPOSTA

5.1 A empresa proponente deverá fornecer, como parte integrante do ENVELOPE N. 01, cópia autenticada de comprovante de prestação de Garantia de proposta, no importe de 1% (um por cento) do valor da obra, no total de **R\$ 2.508,65 (dois mil quinhentos e oito reais e sessenta e cinco centavos)**, a fim de proteger o Município de Ouro – SC contra atos ou omissões da licitante, dentre as seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) seguro;



c) fiança bancária;

5.1.2 Sendo realizada garantia conforme opção “a)”, o setor de tesouraria emitirá documento assinado, comprobatório para a garantia.

5.1.3 A devolução da garantia de proposta será feita após a publicação do contrato, com a empresa vencedora, mediante requerimento protocolado no MUNICÍPIO, acompanhado da via (original) do comprovante da referida garantia.

06 - DA HABILITAÇÃO:

A documentação para “Habilitação” e a “Proposta” deverá ser apresentada em envelopes (invólucros) distintos, opacos, lacrados e endereçados ao MUNICÍPIO licitante.

I - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

ENVELOPE Nº 01 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO - SC
PROCESSO LICITATÓRIO nº 0022/2016
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 0001/2016
LICITANTE:
CNPJ/CPF:
ABERTURA:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Registro do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da administração em exercício, com as alterações;
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2 - Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar:

- Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007;

6.1.3 - HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional / Receita Federal do Brasil;
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, mediante Certidão emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, mediante Certidão emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);



- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- h) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, da empresa proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pela comarca sede do proponente. As licitantes sediadas em outros Estados deverão apresentar, juntamente com a certidão negativa exigida, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências e concordatas. Não serão aceitas certidões com validade expirada;
- b) **A empresa deverá disponibilizar de capital social de no mínimo R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), conforme permissivo do art. 31, § 2º da Lei nº 8.666/93.**
- c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente registrados na junta comercial ou órgão competente já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- 1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

Publicados em Diário Oficial; ou

Publicados em jornal de grande circulação; e

Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante**.

- 2) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

Por fotocópia, extraída do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante**, ou em outro órgão equivalente.

- 3) Sociedade criada no exercício em curso:

Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes.

- 4) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa.

- a) Demonstrativo da capacidade econômica - financeira através dos índices discriminados nas fórmulas a seguir:

$$\text{A) } \text{LG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}} \geq 1$$

Onde:

LG = Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a longo Prazo

AC



$$\text{B) LC} = \frac{\text{-----}}{\text{PC}} \geq 1$$

Onde:

LC = Liquidez Corrente

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

OBS.: Será considerada **inabilitada** a empresa cujo “Índices” forem inferiores a 1,0 (um).

b) Comprovação, com dados de Balanço Patrimonial, de que possui patrimônio líquido mínimo de 10% do valor orçado da obra conforme valores do item 1.2.

5) Através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, **devendo apresentar o Termo de Autenticação emitido pela Junta Comercial do Estado Federativo de origem.** Sem este, a empresa será inabilitada do certame licitatório.

6.1.3.1 A CONTRATADA deverá comprovar a caução de garantia de execução da obra, no valor de **R\$ 2.508,65 (dois mil quinhentos e oito reais e sessenta e cinco centavos)** correspondentes a 1% (um por cento) do valor total estimado do objeto desta licitação, nas mesmas modalidades e critérios previstos no Art. 56 da Lei 8.666/93 (subsidiado pelo Art. 31, III, da Lei 8.666/93). A garantia será liberada ou restituída após a execução do contrato, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

6.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Prova de registro da empresa, em vigor, junto ao CREA;

b) Comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, na quantidade mínima especificada em uma única obra a ser feita por intermédio de atestados e as respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT), devidamente registrados junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;

c) Capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior, devidamente registrado no órgão. O vínculo do profissional com a empresa deverá ser comprovado através de registro profissional na carteira do trabalho acompanhada da cópia autenticada do registro do profissional no livro de registro de empregados da empresa. Estes profissionais serão os responsáveis técnicos pela obra. O vínculo do profissional com a empresa, caso não seja seu empregado, deverá ser comprovado através de Contrato de Prestação de Serviço, devidamente registrado no CREA ou Certidão de Pessoa Jurídica emitida pelo CREA. Na hipótese do sócio ser também o responsável técnico pela empresa, deverá ser comprovado através do Contrato Social ou Alteração Contratual, em que conste cláusula que identifique essa condição;

d) Comprovação de que o profissional habilitado, indicado conforme item “c)” supra, executou serviços em obra de característica semelhante à constante no objeto desta licitação, demonstrando sua qualificação e experiência prévia em relação à execução dos serviços. Comprovação, através de atestados ou certidões fornecidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhadas da ART quitada original ou por meio de cópia autenticada, devidamente certificados pelo CREA e acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico, que comprove a experiência prévia em execução de obra com características semelhantes à obra ora licitada;

Parágrafo Primeiro: Os profissionais indicados pelo licitante deverão participar da obra ou serviço técnico objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela administração.



6.1.5 Os licitantes cadastrados e os não cadastrados deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

- a)** a empresa proponente tem conhecimento dos Projetos, Memorial Descritivo e das condições locais de onde será executado o objeto.
- b)** a empresa proponente, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de 1988, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- c)** não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Ouro ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93).
- d)** não possui em seu quadro administrativo o prefeito, o vice-prefeito, os vereadores e os servidores públicos (modelo sugestivo no anexo VII).
- e)** Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento dos materiais, dando concordância a todas as condições desta Licitação de Concorrência para Obras/Serviços de Engenharia, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará o objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório.

§1º Todas as Certidões e Provas devem ter validade na data prevista para o recebimento da documentação e das propostas.

§2º Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas ou por servidor do Município de Ouro ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial.

§3º A Comissão de Licitações consultará ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas via INTERNET, dispensadas as autenticações.

§4º Caso a validade não conste nas certidões, estas serão consideradas válidas por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

7 - DA PROPOSTA:

7.1 A proposta deverá ser apresentada em envelope separado e lacrado, com a seguinte subscrição:

II - Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:

ENVELOPE Nº 02 (PROPOSTA COMERCIAL)
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO - SC
PROCESSO LICITATÓRIO nº 0022/2016
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº0001/2016
LICITANTE: _____
CNPJ/CPF: _____
ABERTURA:



7.2 A proposta deverá ser elaborada em uma via, datilografada ou impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e deverá ser datada, carimbada e assinada por representante legal em todas as vias e anexos.

7.3 A proposta deverá ser elaborada com as seguintes discriminações, sob pena de desclassificação, com fundamento no inciso I do artigo 48 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:

a) A proponente deverá apresentar orçamento detalhado da obra, indicando as quantidades de serviços e materiais a executar, de acordo com as Planilhas de Orçamento, constantes no **ANEXO II**, deste edital, para todos os fins e efeitos, com seus respectivos preços unitários e totais propostos.

b) Para elaboração do orçamento detalhado da obra a proponente deverá considerar os valores da Planilha de Orçamento como sendo o máximo admitido, tanto total quanto aos unitários por item.

7.4 Na composição dos preços unitários deve estar incluída a taxa de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI), e sua composição deverá ser discriminada conforme modelo constante do **ANEXO II**.

7.5 Cronogramas físico e financeiro, conforme cronograma integrante do **ANEXO II**, deste Edital.

7.6 A proposta deverá ser apresentada em moeda corrente nacional.

7.7 As propostas deverão permanecer válidas e em condições de aceitação por um período mínimo de 60 (sessenta) dias corridos contados da data da entrega das mesmas.

08 - DO JULGAMENTO:

8.1 O julgamento será efetuado em duas fases distintas, a saber:

8.1.1 Habilitação:

8.1.1.1 O julgamento das habilitações/inabilitações será realizado na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro, no horário das **09 horas, do dia 18/04/2016**.

8.1.1.2 A Comissão abrirá os envelopes, e os documentos neles contidos, serão rubricados por todos os membros da Comissão de Licitações, facultando-se aos interessados o exame dos mesmos. A Comissão de Licitações analisará a documentação definindo as habilitações e inabilitações, abrindo o prazo recursal conforme o artigo 109 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada. Contudo se todos os proponentes estiverem presentes através de pessoa legalmente habilitada a representá-la, havendo interesse, podem desistir do direito de recurso referente a esta fase, conforme incisos II e III do artigo 43 da mesma Lei, o que se caracteriza por constar na ata à respectiva opção, bem como, sendo subscrita esta pelos participantes. A Comissão poderá suspender a reunião para melhor análise dos documentos, se assim julgar conveniente e marcar nova reunião, ocasião em que será apresentado o resultado da habilitação.

8.1.2 – Proposta:

8.1.2.1 Somente serão abertos os envelopes das propostas dos proponentes habilitados, após o decurso do prazo recursal, desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos. A Comissão abrirá os envelopes de proposta dos proponentes habilitados, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente com os fatores e critérios estabelecidos no Edital, os respectivos documentos serão rubricados por todos os membros da Comissão e pelos



representantes dos proponentes participantes. Será vencedor o licitante que apresentar proposta de acordo com o Edital e cotar o menor preço em regime de empreitada global. Para efeito de julgamento das propostas, não serão consideradas vantagens não previstas nesta Licitação, nem ofertas de redução sobre propostas concorrentes. Para efeito de julgamento da proposta será considerado o **menor preço global, em regime de empreitada global**. O inabilitado receberá de volta seu envelope-proposta intacto, após decurso do prazo recursal, desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos.

8.2 - Critérios de julgamento:

8.2.1 Desclassificação

Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não obedecerem às condições estabelecidas no Edital e que forem superiores aos valores orçados pela administração que constam no item 1 deste edital.
- b) Forem manifestamente inexequíveis, de acordo com o estabelecido no § 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada.
- c) Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou, do valor orçado pela Administração.

8.2.2 – Classificação

As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela comissão, levando-se em conta exclusivamente o menor preço em regime de empreitada global.

- a) A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos.
- b) No caso de empate entre duas ou mais propostas e após obedecido o disposto no § 2º do Art. 3º da Lei 8.666, a classificação se fará por sorteio a ser realizado em ato público, com a presença dos proponentes.

9 - DO REAJUSTE:

9.1 Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

10 - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

10.1 A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, pelo fornecimento de equipamento, materiais, mão de obra, assim como, pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.

10.2 A CONTRATADA poderá subempreitar os serviços a ela adjudicados desde que havendo autorização por escrito do Contratante.

10.3 A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as exigências das Leis e Normas de Segurança e Higiene de Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem, ou por qualquer motivo, permanecerem na obra.

10.4 A CONTRATADA deverá providenciar, às suas custas, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos que se tornarem necessários, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.

10.5 A CONTRATADA deverá providenciar, às suas custas, o fornecimento da placa indicativa da obra, bem como a aprovação pelos poderes competentes ou companhias concessionárias de serviços públicos, quando for o caso, de todos os componentes dos projetos.



10.6 A CONTRATADA se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização da obra que serão feitas por técnicos desta Municipalidade e da autarquia SIMAE, fornecendo as informações e demais elementos necessários.

10.7 A CONTRATADA deverá providenciar e entregar junto ao setor de Engenharia do município, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da execução da obra de forma discriminada, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos após emissão da Ordem de Serviço.

10.8 A CONTRATADA deverá assumir integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução dos serviços.

10.9 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

10.10 A CONTRATADA deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

10.11 A CONTRATADA deverá Colocar e Manter a disposição, no canteiro de Obras, o “**Diário da Obra**”.

10.12 A CONTRATADA deverá garantir, durante a execução das obras, a continuidade e a segurança do tráfego; a proteção e a conservação dos serviços executados; e, sinalizar e manter a vigilância necessária à segurança do trânsito. Todas as frentes de serviço em obras ou não, deverão ser ostensivamente sinalizadas; inclusive cabendo à empresa contratada, a responsabilidade por qualquer dano causado à terceiros, no período compreendido desde o início da obra até a entrega definitiva da mesma.

10.13 A CONTRATADA será responsável pelas Licenças Ambientais de Operação da empresa e demais licenças necessárias à execução da obra.

11 - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

11.1 A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Artigo 58, 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2 A inexecução e rescisão do contrato processar-se-á considerando-se:

11.2.1 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei.

11.2.2 O Instrumento poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, ou bilateralmente, atendida sempre a conveniência administrativa.

11.2.3 Constituem motivos para rescisão do Contrato:

- a) O não cumprimento de Cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de Cláusulas Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a presumir a não conclusão da obra, nos prazos estipulados;



- d) O atraso injustificado no início da obra;
- e) A paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação a Administração;
- f) A sub-contratação total ou parcial do seu objeto; a associação do Contratado com outrem; a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas no edital ou contrato;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas na forma do parágrafo 1º, do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, atualizada.
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da sociedade;
- k) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- m) A ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

11.2.4 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12 – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

12.1 A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

12.1.1 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.1.2 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

12.2 Os atrasos na execução da obra tanto nos prazos parciais, como nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior ou de fatos de responsabilidade desta Municipalidade e serão considerados quando forem anotados no Diário de Obras.

12.3 Na ocorrência de tais fatos ou casos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito a esta Municipalidade um dia após o evento, enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados, por escrito, 10 (dez) dias antes de findar o prazo final e, em ambos os casos com justificação circunstanciada, com documentos comprobatórios, análise e justificativa da fiscalização.

13 – DAS PENALIDADES:

13.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato o Município poderá aplicar as seguintes sanções, com base em processo administrativo e garantindo-se o direito do contraditório e da ampla defesa:

13.1.1 Advertência, quando houver qualquer paralisação não autorizada ou quando houver descumprimento de qualquer cláusula do Edital ou do Contrato, e/ou nas faltas leves que não acarretem prejuízos de monta à execução do contrato, não eximindo o advertido das demais sanções ou multas;

13.1.2 - Multas de:

- a) **5% (cinco por cento)** sobre o valor do contrato pela inexecução parcial e;
- b) **10% (dez por cento)** sobre o valor do contrato pela inexecução total.



13.1.3 Suspensão, por até 2 (dois) anos, de participação em licitações do Município, no caso de inexecução parcial ou total do contrato, sendo aplicada segundo a gravidade e a inexecução decorrer de violação culposa da contratada;

13.1.4 Declaração de Inidoneidade para participar de licitação e contratar com Órgãos Públicos, quando a inexecução do contrato decorrer de violação dolosa da contratada, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação, na forma da legislação em vigor.

14 - DA EXECUÇÃO:

14.1 O prazo para a conclusão dos serviços será de 06 (seis) meses a contar da expedição da Ordem de Serviço.

14.1.1 Os prazos aqui referidos poderão ser prorrogados em conformidade com o disposto no Art. 57, da Lei 8.666 de 21/06/93.

14.2 A Ordem de Serviços para execução da obra será emitida pelo Município de Ouro - SC, após concluída a análise do processo pelo agente financiador.

14.3 Os serviços deverão ter início no prazo máximo de 03 (três) dias consecutivos após a emissão da Ordem de Serviço.

14.4 Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser fornecidos pela Contratada. Os materiais deverão ser de primeira qualidade, obedecendo às especificações e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

14.5 A execução da obra deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados neste Edital, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se constarem de propostas por escrito e aprovada por esta Municipalidade.

14.6 O **Diário de Obras** deverá ser constituído em duas vias, sendo a primeira destinada à fiscalização do Município e a segunda à empresa, cujo termo de abertura se dará no início das obras, devendo ser visado, na oportunidade, pelo responsável técnico da empresa contratada e pelo Engenheiro responsável do Município.

15- DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DA OBRA:

15.1 A fiscalização da execução da obra será feita por esta Municipalidade, através dos fiscais de execução de contrato, conforme portaria 404/2015, e por técnicos da AMMOC (Associação dos Municípios do Meio Oeste Catarinense), a quem caberá verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos os termos de contrato, os projetos, especificações e demais requisitos, bem como autorizar os pagamentos de faturas, substituição de materiais, alterações de projetos, solucionar problemas executivos, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços Contratados.

15.2 A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo da obra e será exercido no interesse exclusivo desta Municipalidade e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, por qualquer irregularidade.

15.3 O documento hábil para a comprovação, registro e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução da obra será o **DIÁRIO DE OBRAS**.



15.4 Concluídos os serviços, se estiverem em perfeitas condições serão recebidos provisoriamente pela fiscalização e pelos responsáveis pelo seu acompanhamento, que lavrará o **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**.

15.5 A Contratada fica obrigada a manter as obras e serviços por sua conta e risco, até ser lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, em perfeitas condições de conservação e funcionamento.

15.6 Decorridos trinta (30) dias do Termo de Recebimento Provisório, se os serviços de correção das anormalidades porventura verificadas forem executadas e aceitas pela fiscalização, será lavrado o **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**.

15.7 Aceita a obra e serviços, a responsabilidade da Contratada pela qualidade, correção e segurança nos trabalhos, subsiste na forma da Lei.

16- DAS MEDIÇÕES, DOS FATURAMENTOS E DOS PAGAMENTOS:

16.1 A medição será elaborada com periodicidade de 30 (trinta) dias, sendo obrigatoriamente assinada pelo fiscal e engenheiro do município e pelo responsável técnico da Empresa contratada.

16.2 O pagamento e liquidação das notas fiscais, emitidas regularmente pela CONTRATADA, será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela Contratada, **CONFORME LAUDOS DE MEDIÇÃO**.

16.2.1 O pagamento será efetuado mediante o recebimento da nota fiscal eletrônica, emitida regularmente pela contratada, será feito através do crédito em conta, no banco indicado pela contratada. O pagamento será efetuado mediante recebimento de nota fiscal, conforme boletins de medição.

A nota fiscal eletrônica deverá conter as especificações do produto deste edital, descrição, valor unitário e total, em moeda corrente nacional, objeto ao qual a contratada foi a vencedora, devidamente certificada pela secretaria responsável, pela pessoa indicada como responsável, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

A nota fiscal deverá conter os seguintes dizeres:

PREFEITURA DE OURO

RUA GOVERNADOR JORGE LACERDA, 1209, CENTRO, OURO, SANTA CATARINA

CNPJ: 82.777.228/0001-57

E apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a)** 1ª Via do “Diário da Obra” devidamente assinado pelo fiscal do Município, do período correspondente, todo primeiro dia útil de cada mês.
- b)** Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, mediante Certidão emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa;
- c)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- d)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e)** GFIP quitada do período.



17 - DA NOTIFICAÇÃO DO RESULTADO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

17.1 Os licitantes serão intimados do resultado de cada fase da licitação na própria sessão de julgamento, por telefone ou por e-mail. O extrato do contrato será publicado no Diário Oficial do Município.

17.2 Das decisões da Comissão caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data em que é dada a publicidade da decisão.

17.3 Os recursos serão interpostos perante a Comissão, através do Protocolo Geral da Administração.

17.4 O recurso interposto será levado, pelo Município, ao conhecimento das demais proponentes, que poderão impugná-lo num prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17.5 Impugnado ou não o recurso, a Comissão terá 5 (cinco) dias úteis para reconsiderar sua decisão ou para enviar o recurso, devidamente informado, ao Prefeito Municipal, que proferirá a decisão final.

18 – CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:

18.1 Após a homologação do resultado do presente processo licitatório e adjudicação do objeto ao vencedor será este, convocado para assinar contrato com o Município, conforme minuta identificada como **ANEXO I** a este edital, que fica fazendo parte integrante deste para todos os fins e efeitos.

18.2 O proponente vencedor deverá no prazo de 03 três dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, assinar o contrato. Farão parte integrante do contrato, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento deste certame bem como as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

18.3 Se a licitante vencedora deixar de assinar o contrato dentro de três (03) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito aceita por esta Municipalidade, caducará o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no presente Edital.

18.4 Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicada às licitantes remanescentes, na ordem da classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto ao prazo e preços.

18.5 A proponente deverá fornecer antes do início dos serviços a seguinte documentação: ART de execução; Alvará de Construção; CEI da Previdência Social, Livro do Registro dos Funcionários e Programa de Segurança do Trabalho, Diário de Obras de acordo com o Tribunal de Contas.

19 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado ou, anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por comprovação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme dispõe o artigo 49 da Lei de licitações.

19.2 A comissão julgadora designada para julgar a presente licitação terá autonomia para analisar todos os casos omissos, interpretar e dirimir as dúvidas que, por ventura, possam surgir, bem como aceitar ou não qualquer interpelação por parte dos participantes.



19.3 A comissão poderá suspender a sessão, se entender necessário, para maior exame dos documentos apresentados, ou dos recursos interpostos. Neste caso fixará dia, hora e local para comunicar o resultado da fase de habilitação; ocorrendo esta hipótese, a comissão e os licitantes rubricarão os envelopes das propostas, os quais permanecerão em poder da comissão.

19.4 A comissão julgadora, durante a análise da documentação e posteriormente poderá solicitar de qualquer proponente, informações sobre a documentação exigida, sendo vedada a inclusão posterior de documentos que deviam constar originalmente dos envelopes. (§ 3º, art. 43, Lei 8.666/93).

19.5 O licitante vencedor deverá assumir todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, resultantes do contrato a ser firmado, conforme artigo 71 da Lei Federal 8.666/93 consolidada.

19.6 As demais cláusulas serão tratadas de acordo com o estabelecido na Lei nº 8.666/93 consolidada.

19.7 Os casos omissos e dúvidas suscitadas serão resolvidos pela comissão de licitações, observando o que dispõe sobre a matéria a legislação vigente.

19.8 A produção ou aquisição dos materiais e respectivo transporte são de inteira responsabilidade do contratado.

19.9 O contratado deverá manter no Canteiro de Obras, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

19.10 A retirada deste Edital de Concorrência poderá ser realizada de seguinte:

19.10.1 A empresa deverá apresentar-se no Departamento de Licitações com CD ou pen drive, onde será gravado todo o material da licitação, sem custo para a mesma.

19.11 Maiores informações sobre o presente Edital de Concorrência, bem como cópia do mesmo e todos os seus anexos, inclusive exame do Projeto Básico, podem ser obtidos junto à Prefeitura Municipal de Ouro/SC, no Departamento de Licitações, na Rua Governador Jorge Lacerda, 1209, Centro, Ouro/SC, fone (49) 3555-1300.

19.12 – Integram o presente edital para todos os efeitos legais, os seguintes anexos:

ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO II - MEMORIAIL DESCRITIVO, PROJETOS DE ENGENHARIA, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, QUADRO DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DE "BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS – BDI", ART DE PROJETO.

ANEXO III - MODELO DE ATESTADO DE VISITA

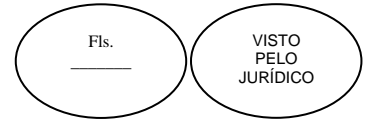
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OURO
SETOR DE LICITAÇÕES



ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

ANEXO VIII - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO ADMINISTRATIVO O PREFEITO, O VICE-PREFEITO, OS VEREADORES E OS SERVIDORES PÚBLICOS.

Ouro/SC, 10/03/2016.

Luciane Esganzela de Matos
Secretária de Saúde



ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA

CONTRATO N.____/2016

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE OURO E A EMPRESA, TENDO POR OBJETO.....

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram, O **MUNICÍPIO DE OURO**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n. 82.777.228/0001-57, com sede na Rua Governador Jorge Lacerda n. 1209, Centro, Ouro/SC, neste ato representado pela Senhora Luciane Esganzela de Matos, Secretária de Saúde, CPF n. 933.433.029-53, RG n. 113153567, de ora em diante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa _____ neste ato representado pelo Senhor _____, residente e domiciliado no município de _____ inscrito no CPF sob nº _____ doravante denominado de **CONTRATADO**, de comum acordo resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato visa à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA especializada para execução do restante da obra do sistema de coleta e tratamento do esgoto sanitário do Distrito de Santa Lucia. Trata-se da continuidade da execução de obra que não foi finalizada, compreendendo a adequação da ETE, implantação de rede coletora e ramais de coleta, conforme descrições em projeto e planilha orçamentária, com fornecimento de materiais e mão de obra**, em regime de empreitada global, tipo Menor preço, conforme memorial descritivo, planilhas orçamentárias e projetos anexos do Edital de Concorrência n. 0001/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – AS CONDIÇÕES ECONÔMICAS-FINANCEIRAS.

2.1 – Do preço

O preço a ser pago pela execução do objeto deste contrato, será aquele proposto pela proposta declarada vencedora, no valor de R\$....., sendo R\$ referentes a mão de obra, e R\$ referentes a equipamentos, apresentado na proposta da contratada, devidamente aprovado pelo contratante.

2.2 - Da forma de pagamento

O pagamento e liquidação das notas fiscais, emitidas regularmente pela CONTRATADA, será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela Contratada, mensalmente, conforme laudos de medição.

O pagamento será efetuado mediante o recebimento da nota fiscal e apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) 1ª Via do “Diário da Obra” devidamente assinado pelo fiscal do Município, do período correspondente, todo primeiro dia útil de cada mês.
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, mediante Certidão emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) GFIP quitada do período

2.3 – Do Reajustamento.



Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

2.4 - Recursos Financeiros: Os recursos financeiros para a execução do objeto deste edital são de origem federal, através da FUNASA, e próprios do município.

2.5 - Recursos Orçamentários:

06. Secretaria Municipal de Saúde

0601. Fundo Municipal da Saúde

1017. Implantação do Sistema de Água e Esgotamento Sanitário.

4.4.90.00.00.(00.000). Aplicações diretas

4.4.90.00.00.(34.102). Aplicações diretas

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1 O prazo para execução do presente contrato é de 06 (seis) meses a contar do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no Art. 57, da Lei 8.666 de 21/06/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 A Empresa contratada ficará obrigada a:

a) Responsabilizar-se pela sinalização de advertência e outras, necessários à execução dos serviços.

b) Efetuar semanalmente a limpeza da obra;

c) Apresentar laudo técnico, de profissional qualificado, quando solicitado pela fiscalização, responsabilizando-se pela execução dos serviços;

d) A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, pelo fornecimento de equipamento, materiais, mão de obra, assim como, pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.

e) A CONTRATADA poderá subempreitar os serviços a ela adjudicados desde que haja autorização por escrito da Contratante.

f) A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as exigências das Leis e Normas de Segurança e Higiene de Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem, ou por qualquer motivo, permanecerem na obra.

g) A CONTRATADA deverá providenciar, às suas custas, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos que se tornarem necessários, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.

h) A CONTRATADA deverá providenciar, às suas custas, o fornecimento da placa indicativa da obra, bem como a aprovação pelos poderes competentes ou companhias concessionárias de serviços públicos, quando for o caso, de todos os componentes dos projetos.

i) A CONTRATADA se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização da obra que serão feitas por técnicos desta Municipalidade, fornecendo as informações e demais elementos necessários.

j) A CONTRATADA deverá providenciar e entregar junto ao setor de Engenharia do município, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da execução da obra de forma discriminada, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos após emissão da Ordem de Serviço.

k) A CONTRATADA deverá assumir integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução dos serviços.

l) A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e



qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

m) A CONTRATADA deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

n) A CONTRATADA deverá Colocar e Manter a disposição, no canteiro de Obras, o “**Diário da Obra**”.

o) A CONTRATADA deverá garantir, durante a execução das obras, a continuidade e a segurança do tráfego; a proteção e a conservação dos serviços executados; e, sinalizar e manter a vigilância necessária à segurança do trânsito. Todas as frentes de serviço em obras ou não, deverão ser ostensivamente sinalizadas; inclusive cabendo à empresa contratada, a responsabilidade por qualquer dano causado à terceiros, no período compreendido desde o início da obra até a entrega definitiva da mesma.

p) A CONTRATADA será responsável pela obtenção e apresentação das Licenças Ambientais de Operação da empresa e demais licenças para execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

5.1 A contratante ficará obrigada a:

- a)** Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
- b)** Manter a fiscalização dos serviços prestados por representante da contratada;
- c)** Encaminhar a publicação resumida do instrumento de contrato e seus adiantamentos, se ocorrerem;
- d)** Arcar com as despesas concernentes à publicação do extrato do contrato e seus aditivos, se ocorrerem;
- e)** Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste contrato;
- f)** Aplicar à empresa as penalidades, quando for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DA OBRA

6.1 A fiscalização da execução da obra será feita por esta Municipalidade, através dos fiscais de execução de contrato, conforme portaria 404/2015, e por técnicos da AMMOC (Associação dos Municípios do Meio Oeste Catarinense), a quem caberá verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos os termos de contrato, os projetos, especificações e demais requisitos, bem como autorizar os pagamentos de faturas, substituição de materiais, alterações de projetos, solucionar problemas executivos, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços Contratados.

6.2 A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo da obra e será exercido no interesse exclusivo desta Municipalidade e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, por qualquer irregularidade.

6.3 O documento hábil para a comprovação, registro e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução da obra será o **DIÁRIO DE OBRAS**.

6.4 Concluídos os serviços, se estiverem em perfeitas condições serão recebidos provisoriamente pela fiscalização e pelos responsáveis pelo seu acompanhamento, que lavrará o **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**.

6.5 A Contratada fica obrigada a manter as obras e serviços por sua conta e risco, até ser lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, em perfeitas condições de conservação e funcionamento.



6.6 Decorridos trinta (30) dias do Termo de Recebimento Provisório, se os serviços de correção das anormalidades porventura verificadas forem executadas e aceitas pela fiscalização, será lavrado o **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**.

6.7 Aceita a obra e serviços, a responsabilidade da Contratada pela qualidade, correção e segurança nos trabalhos, subsiste na forma da Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES.

7.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato o Município poderá aplicar as seguintes sanções, com base em processo administrativo e garantindo-se o direito do contraditório e da ampla defesa:

7.2 Advertência, quando houver qualquer paralisação não autorizada ou quando houver descumprimento de qualquer cláusula do Edital ou do Contrato, e/ou nas faltas leves que não acarretem prejuízos de monta à execução do contrato, não eximindo o advertido das demais sanções ou multas;

7.3 Multas de:

- a) 5% (cinco por cento)** sobre o valor do contrato pela inexecução parcial e;
- b) 10% (dez por cento)** sobre o valor do contrato pela inexecução total.

7.4 Suspensão, por até 2 (dois) anos, de participação em licitações do Município, no caso de inexecução parcial ou total do contrato, sendo aplicada segundo a gravidade e a inexecução decorrer de violação culposa da contratada;

7.5 Declaração de Inidoneidade para participar de licitação e contratar com Órgãos Públicos, quando a inexecução do contrato decorrer de violação dolosa da contratada, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação, na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1 A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Artigo 58 e Artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

8.2 A inexecução e rescisão do contrato processar-se-á considerando-se:

8.2.1 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei.

8.2.2 O Instrumento poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, ou bilateralmente, atendida sempre a conveniência administrativa.

8.2.3 Constituem motivos para rescisão do Contrato:

- a)** O não cumprimento de Cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b)** O cumprimento irregular de Cláusulas Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c)** A lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a presumir a não conclusão da obra, nos prazos estipulados;
- d)** O atraso injustificado no início da obra;
- e)** A paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação a Administração;
- f)** A sub-contratação total ou parcial do seu objeto; a associação do Contratado com outrem; a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas no edital ou contrato;
- g)** O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução, assim como as de seus superiores;



- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas na forma do parágrafo 1º, do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, atualizada.
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da sociedade;
- k) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- m) A ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

8.2.4 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS

9.1 Os recursos interpostos às decisões proferidas pela Comissão Especial de Licitação somente serão acolhidas nos termos do capítulo V da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

10.1 Este contrato vincula-se ao Edital de Concorrência Pública n. 0001/2016, Processo de Licitação n. 0022/2016, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na lei n. 8.666/93 consolidada, com as alterações posteriores, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DIREITOS DO MUNICÍPIO

11.1 Nos termos da Legislação, o Município pode exigir, a qualquer tempo, a sub-rogação do contrato, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar caso a execução não seja comprovadamente a do edital de Concorrência para Obras/Serviços de Engenharia n. 0001/2016, indenizando a contratada pela parte da obra até então executada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A presente licitação reger-se-á pelos dispositivos contidos neste Contrato e pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, no que couber em Lei Especial.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e dos princípios gerais de Direito.

12.3 Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da Lei n.8.666 de 21 de junho de 1993 consolidada, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO.

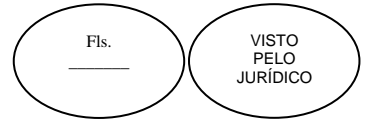
13.1 Para dirimir sobre as questões decorrentes da execução deste termo contratual, fica eleito o Foro da Comarca de Capinzal, estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e acordes, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Ouro – SC, _____ de _____ de 2016.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OURO
SETOR DE LICITAÇÕES



Contratante

CPF n.

Testemunhas:

Contratado

CPF n.



ANEXO II

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 0001/2016

Relação de arquivos contidos no CD (anexo ao processo):

1 - Termo de referência

2 - Pasta com ART

- a) ART do orçamento e projeto

3 - Pasta de orçamentos

- a) Calculo do BDI
- b) Resumo quantitativo
- c) Planilha Orçamentária
- d) Cronograma

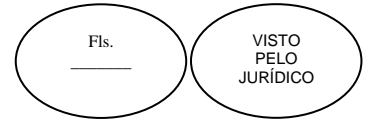
4 - Pasta de Projetos

- a) Memorial descritivo do projeto
- b) Planilha de cálculo da rede coletora
- c) Peças gráficas com detalhes construtivos

Os itens acima descritos serão disponibilizados e gravados em CD ou PEN DRIVE, cedidos pelos interessados.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OURO
SETOR DE LICITAÇÕES



ANEXO III

MODELO DE ATESTADO DE VISITA

Atestamos que o Eng. Civil _____, portador da carteira profissional no CREA/SC sob nº _____, representando a Empresa _____, visitou os locais **para execução do restante da obra de implantação do sistema de coleta e extração de tratamento de esgoto, do Distrito de Santa Lucia, com fornecimento de materiais e mão de obra, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, sob regime de EMPREITADA GLOBAL**, conforme memorial descritivo, planilhas orçamentárias e projetos (anexo do edital), em regime de empreitada global, conforme Processo Licitatório nº 0022/2016, na modalidade de Concorrência Pública nº 0001/2016, constando as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, recebendo as informações técnicas pertinentes.

Local e data: _____

Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto (SIMAE)

Prefeitura Municipal de Ouro/SC



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

..... inscrita no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n. CPF n. DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei n. 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

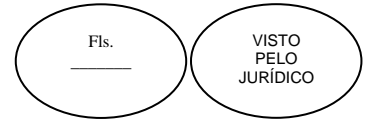
Local e data

Representante Legal
CPF
Razão Social

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OURO
SETOR DE LICITAÇÕES



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

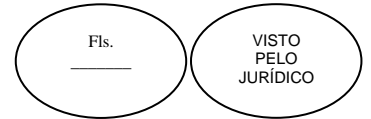
DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – CONCORRÊNCIA PÚBLICA n 0001/2016 do Município de Ouro - SC, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 06 do edital convocatório.

Local e data

Representante Legal
CPF
Razão Social



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OURO
SETOR DE LICITAÇÕES



ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta para execução do restante da obra do sistema de coleta e tratamento do esgoto sanitário do Distrito de Santa Lucia. Trata-se da continuidade da execução de obra que não foi finalizada, compreendendo a adequação da ETE, implantação de rede coletora e ramais de coleta, conforme descrições em projeto e planilha orçamentária, com fornecimento de materiais e mão de obra, objeto da presente licitação, modalidade **Concorrência Pública nº 0001/2016** acatando todas as estipulações consignadas, conforme a seguir:

(Obs.: Planilha de Orçamento conforme a constante no Anexo II)

Valor total da proposta (por extenso): R\$ _____ (_____).

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.

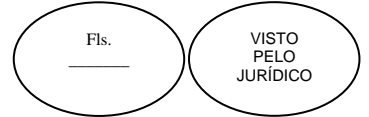
VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: (no mínimo, 60 dias da data limite para a entrega dos envelopes).

DATA: .../...../.....

Nome e assinatura do representante e carimbo da empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OURO
SETOR DE LICITAÇÕES



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

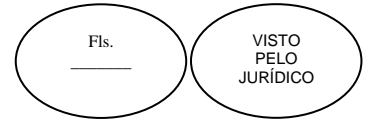
(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ N. _____, sediada _____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Representante Legal
CPF
Razão Social



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OURO
SETOR DE LICITAÇÕES



ANEXO VIII

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

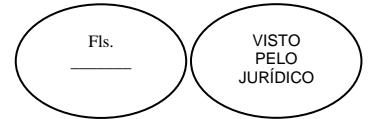
Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n. _____ e CPF sob n. _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Ouro, na modalidade Concorrência Pública nº 0001/2016, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

Local e data

Representante Legal
CPF
Razão Social
(reconhecer firma em cartório)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OURO
SETOR DE LICITAÇÕES



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO ADMINISTRATIVO O PREFEITO, O VICE-PREFEITO, OS VEREADORES E OS SERVIDORES PÚBLICOS.

(Nome da Empresa), CNPJ N _____ sediada na Rua _____, n _____, bairro, _____, Município _____, CEP _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Concorrência Pública nº 0001/2016, DECLARA, que não possui em seu quadro administrativo o Prefeito, o vice-prefeito, os vereadores e os servidores Públicos na Administração Municipal de Ouro, tanto no poder legislativo quanto no poder executivo (inciso III, do Art. 9º da Lei 8666/93, e Art. 128 da Lei Orgânica do Município de Ouro).

Local e data

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa